MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. IFBA – CAMPUS BARREIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA-ME, PARA CONCESSÃO DO USO REMUNERADO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBA-CAMPUS BARREIRAS, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017, PROCESSO Nº 23286.002202/2017-99.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA — CAMPUS BARREIRAS, sediado na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral em Exercício, ELIENAI BARROSO DE LACERDA, PORTARIA N.º 4161/2018, RG 198166-85, CPF 551.974.935-34, e a Empresa JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA-ME, CNPJ 00.255.446/0001-67, estabelecida na Rua Severino Vieira, 131, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA, Brasileiro, RG nº. 01.419.957-26, CPF nº. 252.017.605-97, celebram o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, decorrente do Edital de Concorrência Nº 03/2017, processo nº. 23286.002202/2017-99, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato em função da necessidade dos SERVIÇOS DE CONCESSÃO DO USO REMUNERADO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBA CAMPUS BARREIRAS, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2019 e término em 15 de janeiro de 2020, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato nº 01/2018 celebrado com a Empresa JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA-ME, em consonância Edital de

gr A

al de

Concorrência Nº 03/2017 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo de prorrogação de vigência de contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas celebradas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 15 de janeiro de 2019

ELIENAI BARROSO DE LACERDA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO IFBA-CAMPUS BARREIRAS

JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

444.379.005-53

Loan

CPF

049.110.305-00 Ag